



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

**ANEXO - MINUTA**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2020.**

**DISPÕE sobre a atenção à saúde ocupacional dos servidores lotados nas unidades públicas municipais de necrópole/cemitérios, atuantes em sepultamentos, coordenação, administração, limpeza, segurança e outros, localizados no município de Cariacica e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam asseguradas aos servidores lotados nas unidades públicas municipais de necrópole/cemitérios, atuantes em sepultamentos, coordenação, administração, limpeza e segurança de Necrópoles, localizados no município de Cariacica, as medidas protetivas aplicadas às demais categorias profissionais da saúde.

**Art. 2º.** Os cemitérios públicos localizados em Cariacica devem ofertar aos profissionais de necrópole, condições adequadas de descanso durante os intervalos do horário de trabalho.

**Parágrafo único.** Os locais de descanso destes profissionais devem ser:

- I- Destinados especificamente para o descanso dos trabalhadores;
- II- Arejados;
- III- Providos de mobiliário adequado (cama ou beliche);
- IV- Dotados de conforto térmico e acústico;
- V- Equipados com instalações sanitárias;
- VI- Adequados à quantidade de profissionais em serviço.

**Art. 3º.** Os cemitérios públicos localizados no município de Cariacica terão o prazo de 180 dias para se adequarem às disposições desta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 18 de agosto de 2020.

**WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA**  
Vereador (PV)



### **JUSTIFICATIVA**

Trata o presente Projeto de Lei da disposição de medidas protetivas e de condições trabalhistas para os servidores em exercício na Coordenação de Administração de Necrópoles, atuantes no município de Cariacica.

A matéria prevê, que, para além do descanso do profissional de enfermagem, condições no ambiente de trabalho, como conforto térmico e acústico adequado para repouso, alimentação e higiene pessoal.

A exaustão física provocada pelas jornadas de trabalho e pelo clima presente em nosso estado está associada à redução do discernimento e ao aumento de possíveis problemas de saúde e por consequência também em alguns erros que poderão ser cometidos por esses profissionais.

Desta maneira, visando corrigir tais problemas constatados e com intuito de preservar qualidade de vida para estes servidores, bem como garantir qualidade no ambiente de trabalho é que esta propositura foi elaborada e está sendo apresentada.

Sendo importante destacar que tais medidas certamente contribuirão para uma melhor dignidade humana para estes profissionais, bem como também um melhor exercício de sua profissão, tendo em vista uma melhora em sua qualidade de vida e subsequentemente em sua atuação profissional.

Assim, tal medida propositura também a preocupação do Executivo Municipal em preservar servidores tão importantes para a manutenção de um serviço essencial de nossa cidade.

Diante do exposto e com o fito de contribuir para a melhoria nas condições laborais dessa importante categoria profissional para a nossa sociedade, submeto o presente projeto à apreciação dos Nobres Edis, para o qual solicito apoio e aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantin, em 18 de agosto de 2020.